



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 037/2025 e demais dispositivos aplicáveis, representado pela **Agente de Contratação** nomeada pela **Portaria nº 072/2026**, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 11/02/2026. Início da sessão / disputa de lances: 09h30min do dia 11/02/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar**, com veículo devidamente cadastrado no DETRAN como Transporte Escolar e motorista habilitado, com curso específico de Transporte Escolar atualizado, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Altamira do Paraná, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DIAS LETIV OS	QUANTI DADE E KM/DIA RIOS	VALOR UNIT KM	VALOR TOTAL KM ANUAL
01	ROTA ÁGUA DA ONÇA – ÁGUA DO ROMILDO A rota se inicia no ponto G M S 24°48.59'S – 52°40.30W, entra à direita, segue por 1.309 metros, virando à direita no ponto G M S 24°49.27'S – 52°40.13'W, segue por 2.023 metros até uma encruzilhada no ponto G M S 24°49.53'S – 52°40.49'W e vira à esquerda, seguindo por 962 metros onde embarca 1(UM) aluno, retornando pelos mesmos 962 metros, virando à direita e retornando por cerca de 1584	200 DIAS	54 KM	R\$ 4,88	R\$ 52.704,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<p>metros, onde embarca 1 aluna, segue por aproximadamente 1.452 metros até o ponto inicial G M S 24°48.59'S – 52°40.30'W, na rodovia sentido à cidade por cerca de 5.500 metros, até o Colégio no ponto G M S 24°48.09'S – 52°43.00'W, seguindo até a PR 364, por 2.059 metros, até o ponto G M S 24°47.31'S – 52°43.42'W, entrada para a Associação dos Servidores Municipais, seguindo por 1.080 metros até uma encruzilhada no ponto G M S 24°47.44'S – 52°44.13'W, seguindo a estrada à direita, segue por 2.558 metros, no ponto G M S 24°48.23'S – 52°45.13'W, onde embarcam 2 alunos. Retorna pela mesma estrada por 3.638 metros, até o ponto G M S 24°47.31'S – 52°43.42'W, na PR 364, segue por 299 metros e vira à direita e desce por 750 metros, até a casa onde embarcam 6 alunos e retorna até a PR 364, pelos mesmos 750 metros, onde vira a direita e segue por 1.296 metros até o Colégio, no ponto GMS 24°48'08"S – 52° 42' 59" W. Este trecho conta com Dificuldade moderada, cascalhamento total Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h, previsão da chegada até as 12:15h. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado no Detran como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

02	ROTA FAZENDA GAZELA/COSTÃO DO PIQUIRI. A rota se inicia no ponto G M S 24° 46.10'S - 52° 46.48 W, na PR364, e segue por 1.600 metros, no ponto GMS 24° 46.14'S – 52° 46.17W, virando a direita e segue por mais 1.200 metros, no ponto GMS 24°46.05'S - 52° 47.12W, virando a direita novamente, seguindo por cerca de 6.800 metros, no ponto GMS 24° 44.08'S - 52° 49.56 W onde embarca 1 (um) aluno, retornando pelos mesmos 6.800 metros, até o ponto GMS 24°46.05'S - 52° 47.12W, onde, vira a direita e segue sentido à sede da fazenda Pindorama GMS 24°46.01'S - 52° 48.18W , seguindo por mais 5.400 metros, vira a esquerda e retorna até o ponto GMS 24°46.28'S - 52° 50.07W segue por cerca de 3.600 metros onde embarcam 4 crianças, segue até o ponto 24°46,57'S – 52°47.50W por cerca de 1600 metros onde embarca mais uma criança e segue até o ponto GMS 24°46.25'S - 52° 46.49W, retornando por cerca de 8.800 metros até o ponto G M S 24° 46.10'S - 52° 46.48W, na rodovia PR364, onde os alunos embarcam no ônibus da rede municipal de transporte. A rota tem dificuldade média, conta com subidas e descidas fortes e longas, conta com cascalhamento parcial da rota. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h previsão de chegada no ponto 12:00. Sendo necessário que o	200 DIAS	72 KM	R\$ 4,88	R\$ 70.272,00
----	--	-------------	-------	----------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	veículo seja cadastrado regularmente, no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.				
03	ROTA MOREIRA/CUNHA/BARGAS - A rota se inicia no ponto G M S 24° 48.08'S – 52° 42.58'W, segue pela cidade até a PR 364, por cerca de 4.775 metros até o ponto G M S 24° 46.51'S – 52° 45.04'W onde sobe à esquerda, sentido rio Piquiri por cerca 3.620 metros até o ponto G M S 24° 47.55'S – 52° 46.31'W, uma encruzilhada, onde segue a direita por 1.390m, onde embarca 1(um) aluno, retorna por cerca de 1.075 metros onde embarca 1 aluno, retorna por 1670 metros, virando à direita no ponto G M S 24° 47.40'S – 52° 45.45'W, segue por 220 metros e vira à esquerda, seguindo por 318 metros, onde embarca 1 aluno, retornando por 538 metros até o ponto G M S 24° 47.40'S – 52° 45.45'W, vira à direita e sobe por 2.147 metros, retornando para a PR 364, no ponto G M S 24° 46.51'S – 52° 45.04'W, onde atravessa a PR e segue por 1.840 metros até o ponto G M S 24° 46.16'S – 52° 44.43'W, onde vira à esquerda por 276 metros onde embarca 1 aluna, retornando pelos mesmos 276 metros, até a estrada, voltando à PR por 1.840 metros, entra à esquerda na PR 364, seguindo por 638 metros até o ponto G M S 24° 47.04'S – 52° 44.46'W, onde faz uma conversão à direita e segue por 1.633 metros, onde	200 DIAS	60 KM	R\$ 4,88	R\$ 58.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<p>embarcam 3 alunos, retornando pelos mesmos 1.633 metros até a PR 364 novamente. Seguindo sentido cidade pela PR por 2.354 metros até o ponto G M S 24° 47.33'S – 52° 43.32'W, onde desce à esquerda por 1.210 metros até a casa onde embarcam 3 crianças, retornando pelos mesmos 1.210 metros até a PR 364, no ponto seguindo por 1.780 metros até o colégio, no ponto de partida G M S 24° 48.08'S – 52° 42.58'W. A rota é de dificuldade média com subidas e descidas bem acentuadas, cascalhamento total. A rota conta com 10 alunos. Dificuldade moderada. Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h, previsão da chegada até as 12:15h. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado, no Detran como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>				
04	<p>ROTA QUEIXADA/BARRA CANTU/ÁGUA DA COTIA - A rota se inicia no ponto G M S 24° 46.09'S – 52° 45.48'W, na PR 364 e segue pela rodovia por cerca de 3.894 metros, até o ponto G M S 24° 44.23'S – 52° 45.32'W e vira à direita, segue por aproximadamente 2.174 metros até o ponto G M S 24° 44.45'S – 52° 44.47'W, até a sede da fazenda, onde embarca 1 aluna, retorna até a PR 364, pelos mesmos 2.174 metros, vira à esquerda e segue por 674 metros no ponto G M S 24° 44.46'S – 52°</p>	200 DIAS	52 KM	R\$ 4,88	R\$ 50.752,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<p>45.39'W, "entrada do Bié", onde vira a direita da PR e segue por 3.692 metros, até o ponto G M S 24° 44.28'S – 52° 46.48'W, onde embarca 1 aluno na fazenda "Zé Mário", retorna novamente até a "entrada do Bié" pelos mesmos 3.692 metros, retornando até a PR 364, onde vira à direita e segue por 3.634 metros, até o ponto G M S 24° 46.18'S – 52° 45.36'W , onde vira à esquerda e segue por 384 metros, onde embarcam 3 alunos, segue por mais 164 metros, até a encruzilhada no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W , onde segue por 335 metros, até a casa onde embarca mais 1 aluno, retornando novamente pelos mesmos 335 metros até a encruzilhada, segue à direita no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W, segue por mais 2.543 metros até o ponto G M S 24° 45.23'S – 52° 44.34'W, onde embarca 1 aluno, retornando pelos mesmos 2.543 metros, até a encruzilhada no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W, virando à direita e retornando até a PR364, virando à direita pela PR, até o ponto de partida G M S 24° 46.09'S – 52° 45.48'W, na PR 364, onde os alunos embarcam no ônibus e seguem até a escola. A rota conta com 7 alunos. Dificuldade moderada, cascalhamento total. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros, onde se justifica os alunos ficarem em certo ponto para baldeação ao transporte municipal. Horário de saída pra buscar os alunos</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	é 10:00h previsão de chegada até as 12:00. Necessário que o veículo seja cadastrado, no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.				
05	ROTA RIO ACHADO. A rota se inicia no ponto G M S 24° 49.39'S - 52° 42.05'W, onde segue sentido Bela Fonte por 1.400 metros até a encruzilhada no ponto G M S 24° 50.12'S - 52° 41.47'W, onde vira à direita e desce, sentido Rio Achado e segue por cerca de 5.900 metros até o ponto G M S 24° 52.18'S - 52° 41.32'W, onde embarcam 2 meninas e retorna na mesma estrada por 5.580 metros até o ponto G M S 24° 50.21'S - 52° 41.53'W, onde vira à esquerda e segue por cerca de 700 metros, vira à esquerda novamente, seguindo por 180 metros no ponto G M S 24° 50.25'S - 52° 42.15'W, onde embarca 1 aluna e retorna pelos mesmos 180 m, retornando à esquerda novamente por 260m onde entra à direita no ponto G M S 24° 50.13'S - 52° 40.20'W, Chácara Martins, segue por 210 metros, onde embarcam 2 alunos, retornando pelos mesmos 210 metros até a porteira, no ponto G M S 24° 50.13'S - 52° 40.20'W, retornando pela mesma estrada que subiu, agora descendo por 831 até a casa no ponto G M S 24° 50.21'S - 52° 41.57'W, onde embarca mais 1 aluno. Retornando por cerca de 1.762, até a Estrada da Bota, até o ponto G M S 24°	200 DIAS	36 KM	R\$ 4,88	R\$ 35.136,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<p>49.39'S - 52° 42.05'W, de onde se iniciou a rota, onde os alunos pegam o ônibus da rede municipal de transporte. A rota conta com 06 alunos. Dificuldade moderada, cascalhamento total. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:30h previsão de chegada previsão da chegada entre 11:50 e 12:00. Onde se justifica em alunos ficarem em certo ponto para baldeação ao transporte municipal. Necessário que o veículo seja cadastrado no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 267.424,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

- **Dotação orçamentária:**
 - 05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
- **Elemento da despesa:**
 - 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas pncp.gov.br e www.altamiradoparana.pr.gov.br no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeiro **Rafaela de Souza Vaz** e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 072/2026**, composta pelos servidores **Gabriel Loures Caetano**, **Silvano da Silva Vaz** e **Jadson Moraes dos Reis**.

- **E-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
- **Telefones:** (44) 3755-1133



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **Endereço:** Rua Cantú, 180 - Centro - CEP: 85.280-000 - Altamira do Paraná/PR.
- **Horário de Atendimento:** Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º **006/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item referente à fase recursal deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>, e no portal eletrônico <https://bllcompras.com/>, podendo ainda ser solicitados via E-mail informado no item 4.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela **Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, pelo **Decreto Municipal n.º 037/2025** (Pesquisa de Preços), pela **Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006**, bem como as suas devidas alterações.

6.3 O objeto desta licitação é classificado como **SERVIÇO COMUM**, conforme justificativa constante no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos (R\$ / Km) e totais máximos fixados neste Edital, sendo o valor global máximo aceitável de **R\$ 267.424,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo do lote, fixado no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Será permitida ao licitante oferecer proposta parcial (apenas para alguns itens), tendo em vista o parcelamento do objeto conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5 PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (COTA EXCLUSIVA – ITENS ABAIXO DE 80 MIL):

5.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor estimado para cada item não excede o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. Caso não haja pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Administração poderá estender a participação para a ampla concorrência, mediante justificativa nos autos.

5.3. As empresas deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006 juntamente com a proposta.

6 AMOSTRA:

6.1. Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), considerando a natureza de prestação de serviços de transporte escolar, cuja verificação de conformidade será realizada mediante Vistoria Veicular prévia à contratação, conforme exigência do Termo de Referência.

7 GARANTIA:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, conforme justificativa técnica constante no item 19 do Termo de Referência, considerando a natureza continuada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

dos serviços, o pagamento condicionado à medição mensal (km rodado) e o baixo risco de inadimplência que comprometa a administração.

8 CONSÓRCIO:

8.1. **Não será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

8.2. **Justificativa:** A vedação à participação em consórcio justifica-se pelo fato de o objeto licitado (Transporte Escolar Rural) ser de complexidade técnica ordinária, havendo no mercado local e regional diversas empresas aptas a prestar o serviço individualmente. A formação de consórcio, neste caso, poderia dificultar a gestão contratual e a responsabilização por eventuais falhas na execução das rotas, contrariando o princípio da eficiência, sem trazer ganho de competitividade que justifique a medida.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

9.1. Não se aplica ao presente processo licitatório a exigência de implantação de programa de integridade, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao parâmetro de "grande vulto" estabelecido no art. 6º, inciso XXII c/c art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Execução (Detalhamento das Rotas);

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bllcompras.com/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidora pública denominada Pregoeira/Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal (<https://bllcompras.com/>).

1.3 A Pregoeira exercerá as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento Municipal de Licitações na forma eletrônica).

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à plataforma BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com/> ou, para dúvidas locais, através do telefone **(44) 3755-1133** (Prefeitura).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **Item 4** do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- **2.3.1.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **2.3.2.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- **2.3.3.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **2.3.4.** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.3.5.** Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.6.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - **2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao **CEIS, CNEP** e demais cadastros restritivos.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- **3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2.** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (requisito obrigatório, dado o caráter exclusivo da licitação).

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Os preços propostos deverão ser finais e englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço de transporte, incluindo, mas não se limitando a: **combustível, lubrificantes, remuneração do motorista, encargos sociais e trabalhistas, manutenção do veículo (peças e pneus), seguros, licenciamento e impostos**, não cabendo reivindicações posteriores para alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

de valores ou equilíbrio econômico-financeiro baseadas em custos ordinários da atividade.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **4.1.1.** Valor unitário e total do item (conforme planilha do Termo de Referência, observando o valor máximo por KM);
- **4.1.2. Marca:** (Preencher com "**NÃO SE APLICA**" ou a marca do veículo a ser utilizado, tratando-se de prestação de serviços);
- **4.1.3. Fabricante:** (Preencher com "**PRÓPRIO**" ou nome da empresa licitante, tratando-se de prestação de serviços);
- **4.1.4. Descrição detalhada do objeto:** Contendo a descrição clara dos serviços ofertados (**Transporte Escolar Rural – Rota Específica do Item**), informando a capacidade de passageiros do veículo disponibilizado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **combustível, manutenção, pneus, seguro**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de transporte.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos (unitários e por item) estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 das Condições Específicas deste Edital (**Menor Preço Por Item**).
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos (conforme padrão do sistema BLL para Lei 14.133) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Considerando que a licitação é **exclusiva para ME/EPP/MEI**, não se aplica o benefício do empate ficto (margem de 5%) previsto na LC 123/2006 em relação a grandes empresas.

- **5.19.1.** Excepcionalmente, caso a licitação tenha sido aberta à ampla concorrência por falta de interessados (conforme item 5.2 das Condições Específicas), e havendo disputa entre ME/EPP e empresas de grande porte, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.20. Nas condições do subitem 5.19.1, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

DA NEGOCIAÇÃO

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.27.2.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)** envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- **5.27.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos (combustível, manutenção) e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- **6.5.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) para análise da proposta, destacam-se os que comprovem as características do veículo ofertado, tais como **cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo)** ou documento comprobatório de posse/propriedade/arrendamento, para fins de confirmação da capacidade e características exigidas no Termo de Referência.

6.6. Não será exigida a apresentação de amostra física. A verificação da conformidade será realizada mediante análise da documentação técnica na fase de aceitação e, posteriormente, através de **Vistoria Veicular Obrigatória** a ser realizada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Secretaria Municipal de Educação antes do início da execução, conforme exigência do Termo de Referência.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **6.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens em que eventualmente houver participação de empresas de grande porte (no caso de licitação deserta na cota exclusiva), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos no Edital (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização correta dessas credenciais.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de garantia do direito ao prazo para regularização, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público **após o encerramento da etapa de lances.**

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. Após a fase de lances e negociação, a proposta final (reajustada ao último lance) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil) e deverá conter:

- a) A identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;
- b) A descrição detalhada do serviço oferecido para cada item, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) O valor global, os preços unitários e totais por item, cotados em moeda corrente nacional (Real);
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, prevalecendo sempre o valor unitário em caso de divergência com o valor total.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores além da segunda casa decimal.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo no Anexo III).

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação (declaração do vencedor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema.
 - **9.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.
- 9.2.** A não apresentação das razões do recurso no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.3.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.
- 9.4.** Os autos do processo de licitação estarão disponíveis para vista dos interessados no Portal de Transparência do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da fase recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, caso o julgamento ocorra por itens separados, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** definido neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ASSINATURA

- 11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Termo de Contrato, por meio eletrônico (com uso de certificação digital ICP-Brasil) ou presencialmente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.
- 11.2.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:
- **a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
 - **b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

preço do adjudicatário, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o valor máximo orçado.

11.3. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de serviço contínuo (**transporte escolar rural**).

11.4. Do Reajuste:

- **11.4.1.** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **11.4.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando à recomposição do valor real da moeda.

11.5. A contratação será formalizada mediante a lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital e no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

12.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa de 10% sobre o valor estimado e impedimento de licitar).

12.5. Na hipótese de recusa ou não comparecimento do vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para negociação de novos valores, nos termos do art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O recebimento do objeto e os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a **medição dos quilômetros rodados** (Relatório de Controle de Viagens) e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo VII).

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano), assim apurado:
 - $I = (TX / 100) / 365$
 - $I = (6 / 100) / 365$
 - $I = 0,00016438$

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sujeita-se às sanções administrativas regulamentadas pelo **Decreto Municipal n.º 14/2024**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Das Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir quaisquer das obrigações assumidas, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA:

Aplicável nos casos de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.2. MULTA MORATÓRIA (Por Atraso):

O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do empenho correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor.

13.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA (Por Inexecução ou Infrações):

Será aplicada em caso de inexecução total ou parcial da obrigação, ou nas demais hipóteses de infração, variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme a gravidade, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Sanção aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas, impedindo-os de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte dosimetria prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14/2024:

Infração (Resumo)	Prazo da Sanção (Até)
Dar causa à inexecução total do contrato	03 (três) anos
Dar causa à inexecução parcial com grave dano	02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução/entrega sem motivo	01 (um) ano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Infração (Resumo)	Prazo da Sanção (Até)
Não celebrar o contrato ou não entregar documentação	06 (seis) meses
Não manter a proposta ou deixar de entregar os documentos do certame	06 (seis) meses

13.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Aplicável para infrações graves (como fraudar a licitação, atos ilícitos ou apresentação de documento falso), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Do Procedimento e Recursos:

13.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **defesa prévia**, contado da data do recebimento da notificação.

13.3.2. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.3.3. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de **reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

13.4. As multas devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia prestada (se houver) ou cobradas judicialmente, podendo ainda ser parceladas em até 06 (seis) vezes mediante requerimento, conforme art. 42 do Decreto Municipal n.º 14/2024.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se possível o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou do documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Agente de Contratação, se julgar necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade do documento junto aos órgãos emissores.

14.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos ou jurídicos.

14.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Paraná, 27 de janeiro de 2026.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículo devidamente cadastrado no DETRAN como Transporte Escolar e motorista habilitado, com curso específico de Transporte Escolar atualizado, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Altamira do Paraná, durante o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND DIAS LETIV OS	QUAN TIDAD E KM/DI ARIOS	VALOR UNITÁRI O KM	VALOR TOTAL KM ANUAL
01	01	ROTA ÁGUA DA ONÇA – ÁGUA DO ROMILDO A rota se inicia no ponto G M S 24°48.59'S – 52°40.30'W, entra à direita, segue por 1.309 metros, virando à direita no ponto G M S 24°49.27'S – 52°40.13'W, segue por 2.023 metros até uma encruzilhada no ponto G M S 24°49.53'S – 52°40.49'W e vira à esquerda, seguindo por 962 metros onde embarca 1(UM) aluno, retornando pelos mesmos 962 metros, virando à direita e retornando por cerca de 1584 metros, onde embarca 1 aluna, segue por aproximadamente 1.452 metros até o ponto inicial G M S 24°48.59'S – 52°40.30'W, na rodovia sentido à cidade por cerca de 5.500 metros, até o Colégio no ponto G M S 24°48.09'S – 52°43.00'W, seguindo até a PR 364, por 2.059 metros, até o ponto G M S 24°47.31'S – 52°43.42'W, entrada para a Associação dos Servidores Municipais, seguindo por 1.080 metros até uma encruzilhada no ponto G M S 24°47.44'S – 52°44.13'W, seguindo a estrada à direita, segue por 2.558 metros, no ponto G M S 24°48.23'S – 52°45.13'W, onde embarcam 2 alunos. Retorna pela mesma estrada por 3.638 metros, até o ponto G M S 24°47.31'S – 52°43.42'W, na PR 364, segue por 299 metros e vira à direita e desce por 750 metros, até a casa	200 DIAS	54 KM	R\$ 4,88	R\$ 52.704,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

		<p>onde embarcam 6 alunos e retorna até a PR 364, pelos mesmos 750 metros, onde vira a direita e segue por 1.296 metros até o Colégio, no ponto GMS 24°4808'S – 52° 42 59 W. Este trecho conta com Dificuldade moderada, cascalhamento total Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h, previsão da chegada até as 12:15h. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado no Detran como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>				
01	02	<p>ROTA FAZENDA GAZELA/COSTÃO DO PIQUIRI. A rota se inicia no ponto G M S 24° 46.10'S - 52° 46.48 W, na PR364, e segue por 1.600 metros, no ponto GMS 24° 46.14'S – 52° 46.17W, virando a direita e segue por mais 1.200 metros, no ponto GMS 24°46.05'S - 52° 47.12W, virando a direita novamente, seguindo por cerca de 6.800 metros, no ponto GMS 24° 44.08'S - 52° 49.56 W onde embarca 1 (um) aluno, retornando pelos mesmos 6.800 metros, até o ponto GMS 24°46.05'S - 52° 47.12W, onde, vira a direita e segue sentido à sede da fazenda Pindorama GMS 24°46.01'S - 52° 48.18W , seguindo por mais 5.400 metros, vira a esquerda e retorna até o ponto GMS 24°46.28'S - 52° 50.07W segue por cerca de 3.600 metros onde embarcam 4 crianças, segue até o ponto 24°46,57'S – 52°47.50W por cerca de 1600 metros onde embarca mais uma criança e segue até o ponto GMS 24°46.25'S - 52° 46.49W, retornando por cerca de 8.800 metros até o ponto G M S 24° 46.10'S - 52° 46.48W, na rodovia PR364, onde os alunos embarcam no ônibus da rede municipal de transporte. A rota tem dificuldade média, conta com subidas e descidas fortes e longas, conta com cascalhamento parcial da rota. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h previsão de chegada no ponto 12:00. Sendo necessário que o</p>	200 DIAS	72 KM	R\$ 4,88	R\$ 70.272,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

		veículo seja cadastrado regularmente, no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.				
01	03	<p>ROTA MOREIRA/CUNHA/BARGAS - A rota se inicia no ponto G M S 24° 48.08'S – 52° 42.58'W, segue pela cidade até a PR 364, por cerca de 4.775 metros até o ponto G M S 24° 46.51'S – 52° 45.04'W onde sobe à esquerda, sentido rio Piquiri por cerca 3.620 metros até o ponto G M S 24° 47.55'S – 52° 46.31'W, uma encruzilhada, onde segue a direita por 1.390m, onde embarca 1(um) aluno, retorna por cerca de 1.075 metros onde embarca 1 aluno, retorna por 1670 metros, virando à direita no ponto G M S 24° 47.40'S – 52° 45.45'W, segue por 220 metros e vira à esquerda, seguindo por 318 metros, onde embarca 1 aluno, retornando por 538 metros até o ponto G M S 24° 47.40'S – 52° 45.45'W, vira à direita e sobe por 2.147 metros, retornando para a PR 364, no ponto G M S 24° 46.51'S – 52° 45.04'W, onde atravessa a PR e segue por 1.840 metros até o ponto G M S 24° 46.16'S – 52° 44.43'W, onde vira à esquerda por 276 metros onde embarca 1 aluna, retornando pelos mesmos 276 metros, até a estrada, voltando à PR por 1.840 metros, entra à esquerda na PR 364, seguindo por 638 metros até o ponto G M S 24° 47.04'S – 52° 44.46'W, onde faz uma conversão à direita e segue por 1.633 metros, onde embarcam 3 alunos, retornando pelos mesmos 1.633 metros até a PR 364 novamente. Seguindo sentido cidade pela PR por 2.354 metros até o ponto G M S 24° 47.33'S – 52° 43.32'W, onde desce à esquerda por 1.210 metros até a casa onde embarcam 3 crianças, retornando pelos mesmos 1.210 metros até a PR 364, no ponto seguindo por 1.780 metros até o colégio, no ponto de partida G M S 24° 48.08'S – 52° 42.58'W. A rota é de dificuldade média com subidas e descidas bem acentuadas, cascalhamento total. A rota conta com 10 alunos. Dificuldade moderada. Veículo com capacidade</p>	200 DIAS	60 KM	R\$ 4,88	R\$ 58.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

		mínima de 12 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h, previsão da chegada até as 12:15h. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado, no Detran como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.				
01	04	ROTA QUEIXADA/BARRA CANTU/ÁGUA DA COTIA - A rota se inicia no ponto G M S 24° 46.09'S – 52° 45.48'W, na PR 364 e segue pela rodovia por cerca de 3.894 metros, até o ponto G M S 24° 44.23'S – 52° 45.32'W e vira à direita, segue por aproximadamente 2.174 metros até o ponto G M S 24° 44.45'S – 52° 44.47'W, até a sede da fazenda, onde embarca 1 aluna, retorna até a PR 364, pelos mesmos 2.174 metros, vira à esquerda e segue por 674 metros no ponto G M S 24° 44.46'S – 52° 45.39'W, “entrada do Bié”, onde vira a direita da PR e segue por 3.692 metros, até o ponto G M S 24° 44.28'S – 52° 46.48'W, onde embarca 1 aluno na fazenda “Zé Mário”, retorna novamente até a “entrada do Bié” pelos mesmos 3.692 metros, retornando até a PR 364, onde vira à direita e segue por 3.634 metros, até o ponto G M S 24° 46.18'S – 52° 45.36'W , onde vira à esquerda e segue por 384 metros, onde embarcam 3 alunos, segue por mais 164 metros, até a encruzilhada no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W , onde segue por 335 metros, até a casa onde embarca mais 1 aluno, retornando novamente pelos mesmos 335 metros até a encruzilhada, segue à direita no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W, segue por mais 2.543 metros até o ponto G M S 24° 45.23'S – 52° 44.34'W, onde embarca 1 aluno, retornando pelos mesmos 2.543 metros, até a encruzilhada no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W, virando à direita e retornando até a PR364, virando à direita pela PR, até o ponto de partida G M S 24° 46.09'S – 52° 45.48'W, na PR 364, onde os alunos embarcam no ônibus e seguem até a escola. A rota conta com 7 alunos. Dificuldade moderada, cascalhamento	200 DIAS	52 KM	R\$ 4,88	R\$ 50.752,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

		total. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros, onde se justifica os alunos ficarem em certo ponto para baldeação ao transporte municipal. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h previsão de chegada até as 12:00. Necessário que o veículo seja cadastrado, no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.				
01	05	ROTA RIO ACHADO. A rota se inicia no ponto G M S 24° 49.39'S - 52° 42.05'W, onde segue sentido Bela Fonte por 1.400 metros até a encruzilhada no ponto G M S 24° 50.12'S - 52° 41.47'W, onde vira à direita e desce, sentido Rio Achado e segue por cerca de 5.900 metros até o ponto G M S 24° 52.18'S - 52° 41.32'W, onde embarcam 2 meninas e retorna na mesma estrada por 5.580 metros até o ponto G M S 24° 50.21'S - 52° 41.53'W, onde vira à esquerda e segue por cerca de 700 metros, vira à esquerda novamente, seguindo por 180 metros no ponto G M S 24° 50.25'S - 52° 42.15'W, onde embarca 1 aluna e retorna pelos mesmos 180 m, retornando à esquerda novamente por 260m onde entra à direita no ponto G M S 24° 50.13'S - 52° 40.20'W, Chácara Martins, segue por 210 metros, onde embarcam 2 alunos, retornando pelos mesmos 210 metros até a porteira, no ponto G M S 24° 50.13'S - 52° 40.20'W, retornando pela mesma estrada que subiu, agora descendo por 831 até a casa no ponto G M S 24° 50.21'S - 52° 41.57'W, onde embarca mais 1 aluno. Retornando por cerca de 1.762, até a Estrada da Bota, até o ponto G M S 24° 49.39'S - 52° 42.05'W, de onde se iniciou a rota, onde os alunos pegam o ônibus da rede municipal de transporte. A rota conta com 06 alunos. Dificuldade moderada, cascalhamento total. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:30h previsão de chegada previsão da chegada entre 11:50 e 12:00. Onde se justifica em alunos ficarem em certo ponto para baldeação ao transporte municipal.	200 DIAS	36 KM	R\$ 4,88	R\$ 35.136,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	Necessário que o veículo seja cadastrado no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 267.424,00
---------------------------------	----------------

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Dos Veículos:

- **a)** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, higiene e segurança, atendendo rigorosamente ao disposto no **Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**.
- **b)** Devem possuir autorização emitida pelo DETRAN para transporte escolar, fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- **c)** Devem possuir registro como veículo de passageiros e inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- **d)** Devem estar equipados com **cintos de segurança em número igual à lotação**, tacógrafo aferido pelo INMETRO, e pintura de faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR".

1.3.2. Dos Condutores (Motoristas):

- **a)** O condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- **b)** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) na categoria "**D**" ou "**E**", com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR).
- **c)** Ter sido aprovado em curso especializado para **Transporte Escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- **d)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses.
- **e)** Apresentar Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Art. 329 do CTB).

1.3.3. Da Execução:

- **a)** O transporte deverá ser realizado nos dias letivos definidos no Calendário Escolar 2026, respeitando rigorosamente os horários de entrada e saída das escolas.
- **b)** A medição para pagamento será feita por **Quilômetro Rodado**, mediante apresentação de relatório mensal (diário de bordo) atestado pelo Diretor da Escola ou Fiscal do Contrato.

1.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

1.4.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as seguintes etapas:

- **a) Vistoria Veicular:** Antes do início efetivo das rotas, a Contratada deverá apresentar os veículos e condutores para vistoria e conferência documental pela equipe da Secretaria de Educação, em data a ser agendada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- **b) Início do Transporte:** A execução das rotas iniciará imediatamente após a aprovação na vistoria e emissão da Ordem de Serviço, ou na data de início do ano letivo de 2026, o que ocorrer por último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1.4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos dias letivos e horários estabelecidos no **Calendário Escolar Oficial de 2026** da Rede Municipal de Ensino, devendo a Contratada garantir o transporte dos alunos nos turnos matutino e vespertino, conforme a necessidade de cada rota descrita no Item 1.2.

- **1.4.2.1.** A Contratada deverá disponibilizar os veículos nos pontos de partida com a antecedência necessária para garantir a chegada dos alunos à Escola Municipal antes do início das aulas (07h30min e 13h00min, conforme o caso), bem como aguardar o término para o retorno.

1.4.3. A prestação do serviço é de natureza presencial e ocorrerá nas estradas rurais do Município de Altamira do Paraná, percorrendo os itinerários descritos na planilha de rotas até a sede das Escolas Municipais.

1.4.4. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **serviço contínuo e essencial**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o direito fundamental à educação, não podendo sofrer interrupção sob pena de prejuízo irreparável aos alunos e responsabilidade civil e administrativa da Contratada.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Considerando a natureza dos serviços (Transporte Escolar), **não será exigida a apresentação de amostra** na fase de julgamento da licitação.

1.5.2. A verificação da conformidade será realizada mediante **Vistoria Veicular Obrigatória** a ser executada pela Secretaria Municipal de Educação após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, momento em que a Contratada deverá apresentar os veículos físicos para conferência dos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e obrigatória do Município de Altamira do Paraná em garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos residentes na zona rural, em cumprimento ao art. 205 da Constituição Federal e ao art. 10, inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394/96). Considerando que a frota própria do Município é insuficiente para cobrir todas as linhas existentes devido à grande extensão territorial da malha viária rural, torna-se imprescindível a terceirização de rotas específicas para assegurar que nenhum aluno fique sem transporte, evitando a evasão escolar e garantindo a regularidade do ano letivo de 2026.

2.2. Objetivo Geral O objetivo geral é assegurar a prestação de serviços de transporte escolar com segurança, pontualidade e qualidade, deslocando os estudantes da rede municipal de ensino de suas residências na zona rural até os estabelecimentos de ensino na sede e/ou distritos, e vice-versa.

2.3. Objetivos Específicos

- **a)** Garantir o transporte diário dos alunos conforme o Calendário Escolar de 2026;
- **b)** Assegurar o cumprimento das normas de segurança viária estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o transporte de escolares;
- **c)** Complementar a atuação da frota própria municipal nas rotas onde esta não alcança ou não possui capacidade operacional suficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **d)** Proporcionar conforto e segurança aos estudantes durante o trajeto, com veículos adequados e condutores capacitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Visão Geral A solução contratada consiste na disponibilização contínua de veículos automotores adequados (ônibus, micro-ônibus ou vans, conforme a lotação da rota), devidamente equipados, com combustível e manutenção inclusos, operados por condutores qualificados e habilitados, para realizar o transporte diário de alunos da Zona Rural até as Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Altamira do Paraná.

3.2. Detalhamento dos Componentes da Solução

3.2.1. Dos Veículos (Requisitos de Segurança)

- **a)** Devem estar equipados com **cintos de segurança** em número igual à lotação, em perfeitas condições de uso, sendo obrigatório o uso durante todo o trajeto.
- **b)** Possuir **tacógrafo** (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) aferido pelo INMETRO/IPEM.
- **c)** Estar caracterizados com faixa amarela horizontal com dístico "**ESCOLAR**", conforme art. 136 do CTB.
- **d)** Possuir autorização semestral emitida pelo DETRAN/PR para transporte de escolares, fixada em local visível.

3.2.2. Dos Condutores (Requisitos Profissionais)

- **a)** Possuir CNH na categoria "**D**" ou "**E**", com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- **b)** Ter idade superior a 21 anos e aprovação em **Curso Especializado de Transporte Escolar**.
- **c)** Apresentar certidões negativas criminais (art. 329 do CTB).
- **d)** Manter conduta ética, tratar os alunos com urbanidade e zelar pela segurança no embarque e desembarque.

3.2.3. Da Operacionalização das Rotas

- **a)** O serviço será pago por **Quilômetro (KM) rodado**, devendo a contratada seguir estritamente o itinerário definido na Ordem de Serviço.
- **b)** É vedado o transporte de pessoas estranhas ao corpo discente (carona) nos veículos escolares.
- **c)** Em caso de quebra mecânica, a Contratada deverá substituir o veículo no prazo máximo de **2 (duas) horas** para não prejudicar o acesso dos alunos à escola.

3.3. Ciclo de Vida e Sustentabilidade A contratação prevê a utilização de veículos com manutenção periódica em dia, visando a eficiência energética e a redução de emissão de poluentes. O modelo de pagamento por produção (KM rodado) incentiva a eficiência logística e evita o pagamento por serviço não prestado.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 037/2025**, utilizando-se parâmetros de mercado praticados na região para serviços de transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.2. O critério de formação de preços foi o de **MÉDIA** dos preços obtidos, nos termos do Decreto Municipal n.º 037/2025, considerando cotações diretas com fornecedores do ramo e/ou contratações similares de entes públicos vizinhos, a fim de obter um valor justo que cubra os custos operacionais (combustível, manutenção, pessoal) e assegure a exequibilidade do contrato.

4.3. A metodologia e o mapa comparativo de preços encontram-se acostados aos autos do processo administrativo, devidamente certificados pelo Agente de Contratação, servindo de base para o valor máximo aceitável fixado neste Edital.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será adjudicado por **ITEM (Menor Preço por Rota/Km)**, conforme planilha quantitativa descrita no item 1.2, admitindo-se a participação de empresas em quantos itens tiverem interesse e capacidade operacional.

5.2. A opção pelo parcelamento em itens justifica-se técnica e economicamente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, e art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

- **a) Ampliação da Competitividade:** A divisão por rotas permite a participação de um maior número de interessados, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte locais que, muitas vezes, possuem capacidade para atender uma ou duas rotas, mas não a totalidade do município.
- **b) Melhor Aproveitamento do Mercado Local:** O parcelamento favorece a economia local e regional, reduzindo custos de deslocamento (km morto) de empresas sediadas em locais distantes.
- **c) Segurança da Execução:** A pulverização dos itens evita a dependência da Administração de um único fornecedor, mitigando o risco de colapso total do transporte escolar em caso de falência ou inadimplência de uma única grande empresa.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a execução dos serviços de transporte escolar deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes, em especial:

6.2. Controle de Emissões e Poluição:

- **6.2.1.** Os veículos deverão estar com a manutenção do motor e sistema de escapamento em dia, garantindo níveis de emissão de fumaça preta dentro dos padrões estabelecidos pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e Código de Trânsito Brasileiro.
- **6.2.2.** É vedada a utilização de veículos que apresentem vazamento de óleo ou combustível, sob pena de retirada imediata de circulação para reparos.

6.3. Gestão de Resíduos (Logística Reversa):

- **6.3.1.** A Contratada responsabiliza-se pela destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes e filtros utilizados na manutenção de sua frota, comprovando, quando solicitada, a observância das normas de logística reversa (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.4. Redução de Ruídos:

- **6.4.1.** Os veículos devem possuir silenciadores de motor eficientes e não podem produzir ruídos excessivos que perturbem o sossego público ou o ambiente escolar, respeitando os limites de decibéis permitidos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Da Exclusividade (Cota Principal): Considerando que o objeto foi parcelado em itens e que o valor estimado para cada item isoladamente não excede o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2. Caso o certame resulte deserto ou fracassado (sem interessados ou propostas válidas) na disputa exclusiva, a Administração poderá, justificadamente, reabrir o item para a ampla concorrência, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3. Para usufruir do benefício, a licitante deverá declarar o seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar a documentação comprobatória na fase de habilitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. O objeto desta contratação é classificado como **SERVIÇO COMUM**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme justificativa técnica baseada nos seguintes fundamentos:

- **8.1.1. Padronização e Objetividade:** Os serviços de transporte escolar possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado (veículo, quilometragem, roteiro, horários), não exigindo inovações tecnológicas complexas ou artísticas.
- **8.1.2. Oferta de Mercado:** O mercado local e regional dispõe de diversos fornecedores (empresas de transporte e locação) aptos a prestar o serviço com metodologias comparáveis, caracterizando a padronização do objeto.
- **8.1.3. Adequação ao Pregão:** Sendo possível definir objetivamente os padrões de qualidade (veículo conforme CTB) e desempenho (cumprimento da rota), o objeto comporta disputa por meio de lances em Pregão Eletrônico pelo critério de **Menor Preço**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

9. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Do Local de Execução: Os serviços de transporte escolar serão executados nas estradas vicinais da Zona Rural do Município de Altamira do Paraná, percorrendo rigorosamente os itinerários (rotas) descritos no Item 1.2 deste Termo de Referência, com destino às instituições de ensino da Rede Municipal e Estadual.

9.2. Dos Prazos de Execução:

- **a) Vigência:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de serviço contínuo essencial.
- **b) Início:** A execução das rotas deve iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou no primeiro dia letivo do Calendário Escolar, o que ocorrer por último.

9.3. Dos Critérios de Aceitação (Recebimento e Medição): O recebimento do objeto observará os arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021 e será realizado da seguinte forma:

- **9.3.1. Medição Mensal:** A aceitação dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante a apuração da **quilometragem efetivamente rodada**, comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

através do preenchimento diário do "Diário de Bordo/Controle de Viagem" pelo motorista e validado pelo Diretor da Escola ou Fiscal da Rota.

- **9.3.2. Critérios de Qualidade:** O pagamento ficará condicionado à avaliação da qualidade, verificando-se: pontualidade nos horários, limpeza e conservação dos veículos, urbanidade do motorista com os alunos e respeito às leis de trânsito.

9.4. Da Correção de Falhas: Caso seja verificada falha na prestação do serviço (ex: veículo quebrado, atraso injustificado, veículo sujo), a Contratada será notificada para sanar a irregularidade imediatamente (no caso de quebra, a substituição deve ocorrer em até 2 horas), sob pena de glosa no pagamento e aplicação de sanções.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- **10.1.1.** Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme manual do fabricante.
- **10.1.2.** Disponibilizar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, veículo substituto com as mesmas características em caso de pane mecânica ou impedimento do veículo titular, para não interromper o transporte dos alunos.
- **10.1.3.** Empregar motoristas devidamente habilitados (CNH D ou E), com curso de Transporte Escolar (art. 138 CTB) e certidões negativas criminais, devidamente uniformizados e identificados.
- **10.1.4.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer acidentes ou danos causados aos alunos, à Administração ou a terceiros durante a execução do serviço.
- **10.1.5.** É expressamente vedado o transporte de pessoas estranhas ao corpo discente (caronas) nos veículos destinados ao transporte escolar.
- **10.1.6.** Manter o seguro obrigatório (DPVAT) e o licenciamento do veículo em dia, bem como a autorização semestral do DETRAN para transporte de escolares.
- **10.1.7.** Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos, não podendo alterá-los sem prévia autorização escrita da Secretaria de Educação.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- **10.2.1.** Fornecer à Contratada o Calendário Escolar, a relação dos alunos beneficiários e o mapa detalhado dos itinerários.
- **10.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada para as devidas correções.
- **10.2.3.** Realizar, periodicamente e sem aviso prévio, vistorias nos veículos para aferir as condições de segurança (pneus, cintos, tacógrafo, luzes).
- **10.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com a medição dos quilômetros rodados, no prazo estabelecido no Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal regular.
- **10.2.5.** Comunicar à Contratada qualquer alteração no calendário escolar ou nos horários das aulas com antecedência mínima necessária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à execução dos serviços, condicionado à aceitação definitiva e atesto da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Fiscal/Fatura pelo Gestor ou Fiscal do contrato, mediante conferência do **Relatório de Controle de Viagens (Diário de Bordo)**.

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada e ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante consulta às certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n.º **60.500.141/0001-03**, constando obrigatoriamente:

- **a)** O número do Pregão Eletrônico e do Contrato Administrativo;
- **b)** A descrição detalhada dos serviços executados (Transporte Escolar - Rota X);
- **c)** A discriminação da **quilometragem total rodada** no período e o valor unitário por km;
- **d)** Os dados bancários para crédito.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 - $I = (TX / 100) / 365$
 - $I = (6 / 100) / 365$
 - $I = 0,00016438$
 - TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Item 9 do Edital**.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira exigem a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, conforme disciplinado no Edital.

12.3. Os critérios de **Qualificação Técnica** a serem atendidos pelo fornecedor exigem a apresentação de:

- **12.3.1. Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação (**Transporte de Passageiros e/ou Transporte Escolar**).
- **12.3.2. Declaração de Disponibilidade da Frota:** Declaração formal de que a empresa possui ou terá disponibilidade, no momento da assinatura do contrato/ordem de serviço, de veículos e motoristas que atendam a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

exigências do Código de Trânsito Brasileiro (especialmente Art. 136 a 139), sujeitando-se à vistoria prévia.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- **12.4.1. Valor Total Máximo Aceitável da Licitação: R\$ 267.424,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**
- **12.4.2. Valor Unitário Máximo (Por KM): R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos),** conforme planilha de custos e pesquisa de mercado constante nos autos.

12.5. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** (Rota), conforme definido no Edital.

12.6. As regras de desempate entre propostas observarão o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as regras automáticas do sistema eletrônico de disputa.

13. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, nos termos do art. 138 da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- **13.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação original;
- **13.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- **13.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, a qualquer título, das obrigações assumidas pela Contratada.

- **Justificativa:** A proibição visa garantir a segurança dos alunos, assegurando que o serviço seja prestado diretamente pela empresa avaliada e habilitada na licitação, evitando a precarização do serviço ou a atuação de terceiros não verificados pela Administração.

14.2. Fica igualmente vedada a utilização, na execução dos serviços, de profissional (seja sócio, empregado ou prestador de serviço da Contratada) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.3. O descumprimento desta vedação caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a Contratada à rescisão unilateral e às sanções administrativas cabíveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia financeira de execução contratual para a presente contratação, conforme facultado pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. A dispensa da garantia fundamenta-se na seguinte justificativa técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **a)** O pagamento é realizado por **medição mensal (pós-pagamento)**, ou seja, a Administração só paga após o serviço ter sido efetivamente prestado e atestado, inexistindo risco financeiro de adiantamento de valores;
- **b)** A exigência de garantia financeira poderia restringir a participação de microempresas locais e proprietários de veículos escolares da região, reduzindo a competitividade do certame sem trazer benefício real à segurança do contrato.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A garantia relativa aos serviços objeto deste contrato consiste na obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução, os padrões de segurança, pontualidade e qualidade exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e por este Termo de Referência.

16.2. A Contratada assume integral responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração, aos alunos transportados ou a terceiros, dolosa ou culposamente, decorrentes da execução do contrato, inclusive em casos de acidentes de trânsito.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela Administração (atesta da nota fiscal) não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por falhas técnicas, infrações de trânsito ou danos verificados posteriormente.

16.4. Em caso de pane mecânica ou defeito no veículo durante o trajeto, a "garantia de serviço" consiste na obrigatoriedade de **substituição imediata do veículo (socorro)** no prazo máximo de 2 (duas) horas, assegurando a chegada dos alunos à escola ou o retorno às suas residências em segurança.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter seu início condicionado à emissão da Ordem de Serviço, visando assegurar a cobertura do transporte durante todo o ano letivo, em conformidade com o art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, nas hipóteses e limites previstos no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 (serviços contínuos), por até 10 (dez) anos, desde que:

- **I** - Haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente;
- **II** - A Contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **III** - A prorrogação se mostre vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços ou justificativa fundamentada;
- **IV** - A prorrogação esteja formalizada em Termo Aditivo.

17.3. A vigência poderá ser encerrada antes do prazo inicialmente ajustado nas hipóteses de rescisão previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado constante na fase interna da licitação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura, salvo se o atraso na concessão for imputável exclusivamente à Administração.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento administrativo próprio, assegurado o direito da Contratada à recomposição.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, onerando a seguinte dotação orçamentária:

05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no **art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, e regulamentadas pelo **Decreto Municipal n.º 14/2024**, conforme detalhado no **Item 13 do Edital** de licitação, cujas penalidades variam desde advertência até a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que as especificações aqui contidas atendem à necessidade pública de transporte escolar e observam a legislação vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Lei n.º 14.133/2021.

Altamira do Paraná, xx de janeiro de 2026.

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação listados abaixo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **juntamente com a proposta de preços** ou, quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **02 (duas) horas** (ou prazo superior definido no sistema), sob pena de desclassificação.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Cédula de identidade e cpf dos sócios ou representantes legais.

2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.3. Prova de Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais Previdenciárias (INSS).

3.4. Prova de Regularidade Fiscal Estadual: Certidão expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

3.5. Prova de Regularidade Fiscal Municipal: Certidão expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários (ISSQN/Taxas).

3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, demonstrando experiência específica em **Transporte de Passageiros e/ou Transporte Escolar**.

4.2. Declaração de Disponibilidade da Frota: Declaração formal de que a licitante possui (propriedade) ou detém a posse (arrendamento/locação) dos veículos necessários para a execução das rotas, e que estes atendem aos requisitos do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

de Trânsito Brasileiro (CTB) e serão apresentados para vistoria antes do início dos serviços.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso a certidão não tenha prazo de validade expresse no corpo do documento).

- **5.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira para suportar o contrato.

5.2. Considerando a natureza do objeto (serviço comum de transporte por demanda/km), o parcelamento em itens e a necessidade de fomentar a competição local (ME/EPP/MEI), **fica dispensada** a apresentação de Balanço Patrimonial e o cálculo de índices contábeis, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO UNIFICADO)

6.1. O licitante deverá apresentar declaração (preferencialmente em modelo unificado), sob as penas da lei, atestando que:

- **6.1.1. Inexistência de Fato Impeditivo:** Inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- **6.1.2. Proteção ao Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII do art. 7º da CF).
- **6.1.3. Reserva de Cargos (PCD):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável à empresa (acima de 100 empregados).
- **6.1.4. Nepotismo:** Não possui em seu quadro de pessoal empregados que sejam servidores públicos do Município de Altamira do Paraná ou parentes destes até o terceiro grau, em funções de direção, chefia ou assessoramento (Vedação ao Nepotismo - Art. 14 da Lei 14.133/21).

7. COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

7.1. As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 (como a regularização fiscal tardia) deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação:

- **a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, emitida há no máximo **90 (noventa) dias**; OU
- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI; E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **c)** Declaração de Enquadramento, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como ME ou EPP.

7.2. Da Regularização Fiscal Tardia: Conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes.

8. REGRAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO (MATRIZ E FILIAL)

8.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante de forma inequívoca, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da **Matriz** (quando o licitante participar como matriz) ou da **Filial** (quando o licitante participar como filial).

- **8.1.1.** Excetuam-se desta exigência os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, são emitidos apenas em nome da Matriz (ex.: Certidão de Falência e Concordata, FGTS, ou CNDT, conforme o caso e a normativa do órgão emissor).

8.2. O CNPJ indicado na proposta de preços deverá ser, **obrigatoriamente**, o mesmo que constará na Nota Fiscal e na celebração do Contrato, sendo vedada a emissão de nota fiscal por CNPJ distinto do licitante vencedor (exceto nos casos de incorporação, fusão ou cisão comprovadas e aceitas pela Administração).

- **8.2.1.** Se a proposta for enviada pela **Matriz**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Matriz.
- **8.2.2.** Se a proposta for enviada pela **Filial**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Filial, salvo para tributos que são recolhidos de forma centralizada pela Matriz, hipótese em que a regularidade da Matriz poderá ser aceita.

8.3. Caso o licitante utilize registro cadastral prévio (ex: SICAF ou cadastro municipal) e este apresente certidões vencidas, caberá ao licitante a responsabilidade de atualizar os documentos, anexando as certidões válidas diretamente na plataforma eletrônica junto com a proposta ou nos campos específicos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículo devidamente cadastrado no DETRAN como Transporte Escolar e motorista habilitado, com curso específico de Transporte Escolar atualizado, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Altamira do Paraná, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição da Rota / Linha	UND DIAS LETIVOS	QUANTI DADE KM/DIA RIOS	VALOR UNIT KM	VALOR TOTAL KM ANUAL
01	ROTA ÁGUA DA ONÇA – ÁGUA DO ROMILDO A rota se inicia no ponto G M S 24°48.59'S – 52°40.30'W, entra à direita, segue por 1.309 metros, virando à direita no ponto G M S 24°49.27'S – 52°40.13'W, segue por 2.023 metros até uma encruzilhada no ponto G M S 24°49.53'S – 52°40.49'W e vira à esquerda, seguindo por 962 metros onde embarca 1(UM) aluno, retornando pelos mesmos 962 metros, virando à direita e retornando por cerca de 1584 metros, onde embarca 1 aluna, segue por aproximadamente 1.452 metros até o ponto inicial G M S 24°48.59'S – 52°40.30'W, na rodovia sentido à cidade por cerca de 5.500 metros, até o Colégio no ponto G M S 24°48.09'S – 52°43.00'W,	200 DIAS	54 KM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<p>seguindo até a PR 364, por 2.059 metros, até o ponto G M S 24°47.31'S – 52°43.42'W, entrada para a Associação dos Servidores Municipais, seguindo por 1.080 metros até uma encruzilhada no ponto G M S 24°47.44'S – 52°44.13'W, seguindo a estrada à direita, segue por 2.558 metros, no ponto G M S 24°48.23'S – 52°45.13'W, onde embarcam 2 alunos. Retorna pela mesma estrada por 3.638 metros, até o ponto G M S 24°47.31'S – 52°43.42'W, na PR 364, segue por 299 metros e vira à direita e desce por 750 metros, até a casa onde embarcam 6 alunos e retorna até a PR 364, pelos mesmos 750 metros, onde vira a direita e segue por 1.296 metros até o Colégio, no ponto GMS 24°48'08'S – 52° 42' 59 W. Este trecho conta com Dificuldade moderada, cascalhamento total Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h, previsão da chegada até as 12:15h. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado no Detran como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>				
02	<p>ROTA FAZENDA GAZELA/COSTÃO DO PIQUIRI. A rota se inicia no ponto G M S 24° 46.10'S - 52° 46.48 W, na PR364, e segue por 1.600 metros, no ponto GMS 24° 46.14'S – 52° 46.17W, virando a direita e segue por mais 1.200 metros, no ponto GMS 24°46.05'S - 52° 47.12W, virando a direita novamente, seguindo por cerca de 6.800 metros, no ponto GMS 24° 44.08'S - 52° 49.56 W onde embarca 1 (um) aluno, retornando pelos mesmos 6.800 metros, até o ponto GMS 24°46.05'S - 52° 47.12W, onde, vira a direita e segue sentido à sede da fazenda Pindorama GMS 24°46.01'S - 52° 48.18W , seguindo por mais 5.400 metros, vira a esquerda e retorna até o ponto GMS 24°46.28'S - 52° 50.07W segue por cerca de 3.600 metros onde embarcam 4 crianças, segue até o ponto 24°46,57'S – 52°47.50W por cerca de 1600 metros onde embarca mais uma criança e segue até o</p>	200 DIAS	72 KM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<p>ponto GMS 24°46.25'S - 52° 46.49W, retornando por cerca de 8.800 metros até o ponto G M S 24° 46.10'S - 52° 46.48W, na rodovia PR364, onde os alunos embarcam no ônibus da rede municipal de transporte. A rota tem dificuldade média, conta com subidas e descidas fortes e longas, conta com cascalhamento parcial da rota. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h previsão de chegada no ponto 12:00. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado regularmente, no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>				
03	<p>ROTA MOREIRA/CUNHA/BARGAS - A rota se inicia no ponto G M S 24° 48.08'S – 52° 42.58'W, segue pela cidade até a PR 364, por cerca de 4.775 metros até o ponto G M S 24° 46.51'S – 52° 45.04'W onde sobe à esquerda, sentido rio Piquiri por cerca 3.620 metros até o ponto G M S 24° 47.55'S – 52° 46.31'W, uma encruzilhada, onde segue a direita por 1.390m, onde embarca 1(um) aluno, retorna por cerca de 1.075 metros onde embarca 1 aluno, retorna por 1670 metros, virando à direita no ponto G M S 24° 47.40'S – 52° 45.45'W, segue por 220 metros e vira à esquerda, seguindo por 318 metros, onde embarca 1 aluno, retornando por 538 metros até o ponto G M S 24° 47.40'S – 52° 45.45'W, vira à direita e sobe por 2.147 metros, retornando para a PR 364, no ponto G M S 24° 46.51'S – 52° 45.04'W, onde atravessa a PR e segue por 1.840 metros até o ponto G M S 24° 46.16'S – 52° 44.43'W, onde vira à esquerda por 276 metros onde embarca 1 aluna, retornando pelos mesmos 276 metros, até a estrada, voltando à PR por 1.840 metros, entra à esquerda na PR 364, seguindo por 638 metros até o ponto G M S 24° 47.04'S – 52° 44.46'W, onde faz uma conversão à direita e segue por 1.633 metros, onde embarcam 3 alunos, retornando pelos mesmos 1.633 metros até a PR 364 novamente. Seguindo sentido cidade pela PR por 2.354 metros até o ponto G M S 24° 47.33'S – 52° 43.32'W,</p>	200 DIAS	60 KM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<p>onde desce à esquerda por 1.210 metros até a casa onde embarcam 3 crianças, retornando pelos mesmos 1.210 metros até a PR 364, no ponto seguindo por 1.780 metros até o colégio, no ponto de partida G M S 24° 48.08'S – 52° 42.58'W. A rota é de dificuldade média com subidas e descidas bem acentuadas, cascalhamento total. A rota conta com 10 alunos. Dificuldade moderada. Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h, previsão da chegada até as 12:15h. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado, no Detran como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>				
04	<p>ROTA QUEIXADA/BARRA CANTU/ÁGUA DA COTIA - A rota se inicia no ponto G M S 24° 46.09'S – 52° 45.48'W, na PR 364 e segue pela rodovia por cerca de 3.894 metros, até o ponto G M S 24° 44.23'S – 52° 45.32'W e vira à direita, segue por aproximadamente 2.174 metros até o ponto G M S 24° 44.45'S – 52° 44.47'W, até a sede da fazenda, onde embarca 1 aluna, retorna até a PR 364, pelos mesmos 2.174 metros, vira à esquerda e segue por 674 metros no ponto G M S 24° 44.46'S – 52° 45.39'W, “entrada do Bié”, onde vira a direita da PR e segue por 3.692 metros, até o ponto G M S 24° 44.28'S – 52° 46.48'W, onde embarca 1 aluno na fazenda “Zé Mário”, retorna novamente até a “entrada do Bié” pelos mesmos 3.692 metros, retornando até a PR 364, onde vira à direita e segue por 3.634 metros, até o ponto G M S 24° 46.18'S – 52° 45.36'W , onde vira à esquerda e segue por 384 metros, onde embarcam 3 alunos, segue por mais 164 metros, até a encruzilhada no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W , onde segue por 335 metros, até a casa onde embarca mais 1 aluno, retornando novamente pelos mesmos 335 metros até a encruzilhada, segue à direita no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W, segue por mais 2.543 metros até o ponto G M S 24° 45.23'S – 52° 44.34'W, onde</p>	200 DIAS	52 KM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

	<p>embarca 1 aluno, retornando pelos mesmos 2.543 metros, até a encruzilhada no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W, virando à direita e retornando até a PR364, virando à direita pela PR, até o ponto de partida G M S 24° 46.09'S – 52° 45.48'W, na PR 364, onde os alunos embarcam no ônibus e seguem até a escola. A rota conta com 7 alunos. Dificuldade moderada, cascalhamento total. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros, onde se justifica os alunos ficarem em certo ponto para baldeação ao transporte municipal. Horário de saída pbuscar os alunos é 10:00h previsão de chegada até as 12:00. Necessário que o veículo seja cadastrado, no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>				
05	<p>ROTA RIO ACHADO. A rota se inicia no ponto G M S 24° 49.39'S - 52° 42.05'W, onde segue sentido Bela Fonte por 1.400 metros até a encruzilhada no ponto G M S 24° 50.12'S - 52° 41.47'W, onde vira à direita e desce, sentido Rio Achado e segue por cerca de 5.900 metros até o ponto G M S 24° 52.18'S - 52° 41.32'W, onde embarcam 2 meninas e retorna na mesma estrada por 5.580 metros até o ponto G M S 24° 50.21'S - 52° 41.53'W, onde vira à esquerda e segue por cerca de 700 metros, vira à esquerda novamente, seguindo por 180 metros no ponto G M S 24° 50.25'S - 52° 42.15'W, onde embarca 1 aluna e retorna pelos mesmos 180 m, retornando à esquerda novamente por 260m onde entra à direita no ponto G M S 24° 50.13'S - 52° 40.20'W, Chácara Martins, segue por 210 metros, onde embarcam 2 alunos, retornando pelos mesmos 210 metros até a porteira, no ponto G M S 24° 50.13'S - 52° 40.20'W, retornando pela mesma estrada que subiu, agora descendo por 831 até a casa no ponto G M S 24° 50.21'S - 52° 41.57'W, onde embarca mais 1 aluno. Retornando por cerca de 1.762, até a Estrada da Bota, até o ponto G M S 24° 49.39'S - 52° 42.05'W, de onde se iniciou a rota, onde os alunos pegam o</p>	200 DIAS	36 KM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ônibus da rede municipal de transporte. A rota conta com 06 alunos. Dificuldade moderada, cascalhamento total. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:30h previsão de chegada previsão da chegada entre 11:50 e 12:00. Onde se justifica em alunos ficarem em certo ponto para baldeação ao transporte municipal. Necessário que o veículo seja cadastrado no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO: _____)

2. DETALHAMENTO DA FROTA OFERTADA (Obrigatório)

Declaramos que, para a execução dos serviços, utilizaremos os seguintes veículos (próprios ou arrendados), em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as exigências do Edital:

ITEM/LINHA	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	CAPACIDADE	PROPRIEDADE (PRÓPRIO/ARRENDADO)

• 3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Validade da Proposta: A presente proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

3.2. Composição de Custos: Declaramos que nos preços ofertados (Valor por Km rodado) estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como:

- Combustível, lubrificantes, pneus e peças de reposição;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Salários dos condutores e monitores (quando exigido), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Seguros obrigatórios (DPVAT) e de responsabilidade civil;
- Vistoria semestral e taxas do DETRAN/DER;
- Tributos, impostos, taxas e lucro;
- Quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do transporte escolar.

3.3. Garantia e Execução dos Serviços:

- Declaramos que os veículos ofertados atendem a todas as condições de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Art. 136 a 139 do CTB) para transporte de escolares.
- Comprometemo-nos a substituir imediatamente o veículo em caso de quebra ou falha mecânica, garantindo a continuidade do transporte dos alunos sem prejuízo aos horários escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.4. Concordância: Declaramos pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências do Edital e seus Anexos, em especial o roteiro das linhas, as condições das estradas rurais (quando houver) e os horários de atendimento.

3.5. Custos Trabalhistas (Lei 14.133/2021): Declaramos que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Av.
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, neste ato
representada pelo seu sócio-administrador(a), Sr.(a)
_____, portador(a) do
CPF n.º _____ e RG n.º _____.

OUTORGADO (PROCURADOR):

Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de
Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av.
_____, n.º _____, Cidade
_____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos e especiais poderes para representar a empresa perante o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, especialmente para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**, podendo para tanto:

1. Credenciar-se no sistema eletrônico de licitações;
2. Entregar e retirar documentos, envelopes ou propostas;
3. Formular propostas de preços e ofertar lances;
4. **Negociar preços e condições diretamente com o Pregoeiro/Agente de Contratação**, visando a redução da oferta final e a adequação ao valor de referência;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões e, se julgar conveniente ao interesse da empresa, **desistir expressamente do direito de interpor recursos**;
6. Assinar atas, contratos, declarações, termos e demais documentos indispensáveis ao certame;
7. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Habilitação, Fatos Impeditivos, Menor, PCD e Outros)**

(timbre ou identificação do licitante)

Ao Município de Altamira do Paraná Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de
direito, que:

- 1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EDITALÍCIAS** Tem pleno conhecimento de todas as regras contidas no Edital e seus anexos, e que atende a **todas** as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a execução do contrato.
- 2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Art. 14 da Lei 14.133/2021)**
 - 2.1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa de licitar.
 - 2.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação/fiscalização, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (**Vedação ao Nepotismo**).
 - 2.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores, a empresa e seus administradores não foram condenados judicialmente (trânsito em julgado) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes.
- 3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, CF)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4. RESERVA DE CARGOS – PCD (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021)** Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se a empresa possuir 100 (cem) ou mais empregados. (*Caso a empresa tenha menos de 100 empregados, esta declaração subentende-se como de isenção desta obrigatoriedade*).
- 5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, conluio ou ajuste com outro licitante, visando a restrição da competência ou a fixação artificial de preços.
- 6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** Compromete-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em relação a quaisquer dados pessoais (especialmente de alunos e servidores) aos quais tenha acesso durante a execução dos serviços, mantendo o sigilo e a confidencialidade necessários.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE / GERENCIADOR

Órgão / Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Endereço Administrativo:	Rua Cantú, nº 180, Centro – Altamira do Paraná/PR (Paço Municipal)
CNPJ:	

2. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Execução:	Estradas Vicinais (Zona Rural) e Vias Urbanas do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme os itinerários (rotas) e quilometragens descritos no Termo de Referência.
Local de Vistoria (Frota):	Pátio da Prefeitura Municipal ou Garagem do Transporte Escolar (para vistorias iniciais e periódicas).
Horário de Execução:	Conforme o Calendário Escolar e Horários das Linhas (Manhã e Tarde), devendo o transporte ser realizado nos horários estabelecidos para entrada e saída dos alunos, conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria.
Horário Administrativo:	Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Para entrega de notas fiscais, relatórios e tratativas administrativas).

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscal do Contrato:	Daniel Costa da Silva
Cargo/Função:	Coordenador de Transporte Escolar / Fiscal de Contrato
Telefone de Contato:	(44) 3755-1133
E-mail Institucional:	
Atribuições:	Responsável pelo controle da quilometragem (boletins de medição), verificação da regularidade dos veículos e condutores, e ateste das Notas Fiscais para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2026 VINCULADO AO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 02/2026**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º **78.069.143/0001-47**, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, s/n, Centro, Altamira do Paraná/PR.

CONTRATADA: _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, com sede na Rua
_____, n.º _____, Bairro ,
Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu(sua)
sócio(a)-administrador(a), Sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____, e portador(a) da carteira de identidade n.º
_____, residente e domiciliado na
_____.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, sujeitando-se às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)**, do **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento de Licitações), do **Decreto Municipal n.º 14/2024** (Regulamento de Sanções), e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, vinculando-se plenamente ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2026**, ao **Termo de Referência** e à **Proposta da Contratada**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículo devidamente cadastrado no DETRAN como Transporte Escolar e motorista habilitado, com curso específico de Transporte Escolar atualizado, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Altamira do Paraná, durante o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição da Rota / Linha	UND DIAS LETIVOS	QUANT IDADE KM / DIARIO	VALOR UNIT KM	VALOR TOTAL KM ANUAL
	ROTA ÁGUA DA ONÇA – ÁGUA DO ROMILDO A rota se inicia no ponto G M S			R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1	<p>24°48.59'S – 52°40.30'W, entra à direita, segue por 1.309 metros, virando à direita no ponto G M S 24°49.27'S – 52°40.13'W, segue por 2.023 metros até uma encruzilhada no ponto G M S 24°49.53'S – 52°40.49'W e vira à esquerda, seguindo por 962 metros onde embarca 1(UM) aluno, retornando pelos mesmos 962 metros, virando à direita e retornando por cerca de 1584 metros, onde embarca 1 aluna, segue por aproximadamente 1.452 metros até o ponto inicial G M S 24°48.59'S – 52°40.30'W, na rodovia sentido à cidade por cerca de 5.500 metros, até o Colégio no ponto G M S 24°48.09'S – 52°43.00'W, seguindo até a PR 364, por 2.059 metros, até o ponto G M S 24°47.31'S – 52°43.42'W, entrada para a Associação dos Servidores Municipais, seguindo por 1.080 metros até uma encruzilhada no ponto G M S 24°47.44'S – 52°44.13'W, seguindo a estrada à direita, segue por 2.558 metros, no ponto G M S 24°48.23'S – 52°45.13'W, onde embarcam 2 alunos. Retorna pela mesma estrada por 3.638 metros, até o ponto G M S 24°47.31'S – 52°43.42'W, na PR 364, segue por 299 metros e vira à direita e desce por 750 metros, até a casa onde embarcam 6 alunos e retorna até a PR 364, pelos mesmos 750 metros, onde vira a direita e segue por 1.296 metros até o Colégio, no ponto G M S 24°48.08'S – 52°42'59'W. Este trecho conta com Dificuldade moderada, cascalhamento total Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h, previsão da chegada até as 12:15h. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado no Detran como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>	200 DIAS	54 KM		
	<p>ROTA FAZENDA GAZELA/COSTÃO DO PIQUIRI. A rota se inicia no ponto G M S 24° 46.10'S - 52° 46.48 W, na PR364, e segue por 1.600 metros, no ponto GMS</p>			R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2	<p>24° 46.14'S – 52° 46.17W, virando a direita e segue por mais 1.200 metros, no ponto GMS 24°46.05'S - 52° 47.12W, virando a direita novamente, seguindo por cerca de 6.800 metros, no ponto GMS 24° 44.08'S - 52° 49.56 W onde embarca 1 (um) aluno, retornando pelos mesmos 6.800 metros, até o ponto GMS 24°46.05'S - 52° 47.12W, onde, vira a direita e segue sentido à sede da fazenda Pindorama GMS 24°46.01'S - 52° 48.18W , seguindo por mais 5.400 metros, vira a esquerda e retorna até o ponto GMS 24°46.28'S - 52° 50.07W segue por cerca de 3.600 metros onde embarcam 4 crianças, segue até o ponto 24°46,57'S – 52°47.50W por cerca de 1600 metros onde embarca mais uma criança e segue até o ponto GMS 24°46.25'S - 52° 46.49W, retornando por cerca de 8.800 metros até o ponto G M S 24° 46.10'S - 52° 46.48W, na rodovia PR364, onde os alunos embarcam no ônibus da rede municipal de transporte. A rota tem dificuldade média, conta com subidas e descidas fortes e longas, conta com cascalhamento parcial da rota. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h previsão de chegada no ponto 12:00. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado regularmente, no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>	200 DIAS	72 km		
	<p>ROTA MOREIRA/CUNHA/BARGAS - A rota se inicia no ponto G M S 24° 48.08'S – 52° 42.58'W, segue pela cidade até a PR 364, por cerca de 4.775 metros até o ponto G M S 24° 46.51'S – 52° 45.04'W onde sobe à esquerda, sentido rio Piquiri por cerca 3.620 metros até o ponto G M S 24° 47.55'S – 52° 46.31'W, uma encruzilhada, onde segue a direita por 1.390m, onde embarca 1(um) aluno, retorna por cerca de 1.075 metros onde embarca 1 aluno, retorna por 1670 metros, virando à direita no ponto G M S</p>			R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3	<p>24° 47.40'S – 52° 45.45'W, segue por 220 metros e vira à esquerda, seguindo por 318 metros, onde embarca 1 aluno, retornando por 538 metros até o ponto G M S 24° 47.40'S – 52° 45.45'W, vira à direita e sobe por 2.147 metros, retornando para a PR 364, no ponto G M S 24° 46.51'S – 52° 45.04'W, onde atravessa a PR e segue por 1.840 metros até o ponto G M S 24° 46.16'S – 52° 44.43'W, onde vira à esquerda por 276 metros onde embarca 1 aluna, retornando pelos mesmos 276 metros, até a estrada, voltando à PR por 1.840 metros, entra à esquerda na PR 364, seguindo por 638 metros até o ponto G M S 24° 47.04'S – 52° 44.46'W, onde faz uma conversão à direita e segue por 1.633 metros, onde embarcam 3 alunos, retornando pelos mesmos 1.633 metros até a PR 364 novamente. Seguindo sentido cidade pela PR por 2.354 metros até o ponto G M S 24° 47.33'S – 52° 43.32'W, onde desce à esquerda por 1.210 metros até a casa onde embarcam 3 crianças, retornando pelos mesmos 1.210 metros até a PR 364, no ponto seguindo por 1.780 metros até o colégio, no ponto de partida G M S 24° 48.08'S – 52° 42.58'W. A rota é de dificuldade média com subidas e descidas bem acentuadas, cascalhamento total. A rota conta com 10 alunos. Dificuldade moderada. Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h, previsão da chegada até as 12:15h. Sendo necessário que o veículo seja cadastrado, no Detran como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>	200 DIAS	60 KM		
	<p>ROTA QUEIXADA/BARRA CANTU/ÁGUA DA COTIA - A rota se inicia no ponto G M S 24° 46.09'S – 52° 45.48'W, na PR 364 e segue pela rodovia por cerca de 3.894 metros, até o ponto G M S 24° 44.23'S – 52° 45.32'W e vira à direita, segue por aproximadamente 2.174 metros até o ponto G M S 24°</p>			R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4	<p>44.45'S – 52° 44.47'W, até a sede da fazenda, onde embarca 1 aluna, retorna até a PR 364, pelos mesmos 2.174 metros, vira à esquerda e segue por 674 metros no ponto G M S 24° 44.46'S – 52° 45.39'W, “entrada do Bié”, onde vira a direita da PR e segue por 3.692 metros, até o ponto G M S 24° 44.28'S – 52° 46.48'W, onde embarca 1 aluno na fazenda “Zé Mário”, retorna novamente até a “entrada do Bié” pelos mesmos 3.692 metros, retornando até a PR 364, onde vira à direita e segue por 3.634 metros, até o ponto G M S 24° 46.18'S – 52° 45.36'W , onde vira à esquerda e segue por 384 metros, onde embarcam 3 alunos, segue por mais 164 metros, até a encruzilhada no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W , onde segue por 335 metros, até a casa onde embarca mais 1 aluno, retornando novamente pelos mesmos 335 metros até a encruzilhada, segue à direita no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W, segue por mais 2.543 metros até o ponto G M S 24° 45.23'S – 52° 44.34'W, onde embarca 1 aluno, retornando pelos mesmos 2.543 metros, até a encruzilhada no ponto G M S 24° 46.01'S – 52° 45.36'W, virando à direita e retornando até a PR364, virando à direita pela PR, até o ponto de partida G M S 24° 46.09'S – 52° 45.48'W, na PR 364, onde os alunos embarcam no ônibus e seguem até a escola. A rota conta com 7 alunos. Dificuldade moderada, cascalhamento total. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros, onde se justifica os alunos ficarem em certo ponto para baldeação ao transporte municipal. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:00h previsão de chegada até as 12:00. Necessário que o veículo seja cadastrado, no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>	200 DIAS	52 KM		
	<p>ROTA RIO ACHADO. A rota se inicia no ponto G M S 24° 49.39'S - 52° 42.05'W, onde segue sentido Bela Fonte por 1.400</p>			R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5	<p>metros até a encruzilhada no ponto G M S 24° 50.12'S - 52° 41.47'W, onde vira à direita e desce, sentido Rio Achado e segue por cerca de 5.900 metros até o ponto G M S 24° 52.18'S - 52° 41.32'W, onde embarcam 2 meninas e retorna na mesma estrada por 5.580 metros até o ponto G M S 24° 50.21'S - 52° 41.53'W, onde vira à esquerda e segue por cerca de 700 metros, vira à esquerda novamente, seguindo por 180 metros no ponto G M S 24° 50.25'S - 52° 42.15'W, onde embarca 1 aluna e retorna pelos mesmos 180 m, retornando à esquerda novamente por 260m onde entra à direita no ponto G M S 24° 50.13'S - 52° 40.20'W, Chácara Martins, segue por 210 metros, onde embarcam 2 alunos, retornando pelos mesmos 210 metros até a porteira, no ponto G M S 24° 50.13'S - 52° 40.20'W, retornando pela mesma estrada que subiu, agora descendo por 831 até a casa no ponto G M S 24° 50.21'S - 52° 41.57'W, onde embarca mais 1 aluno. Retornando por cerca de 1.762, até a Estrada da Bota, até o ponto G M S 24° 49.39'S - 52° 42.05'W, de onde se iniciou a rota, onde os alunos pegam o ônibus da rede municipal de transporte. A rota conta com 06 alunos. Dificuldade moderada, cascalhamento total. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Horário de saída pra buscar os alunos é 10:30h previsão de chegada previsão da chegada entre 11:50 e 12:00. Onde se justifica em alunos ficarem em certo ponto para baldeação ao transporte municipal. Necessário que o veículo seja cadastrado no Detran, como Transporte Escolar e o motorista tenha curso específico de Transporte Escolar.</p>	200 DIAS	36 KM		
---	--	----------	-------	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º ____/2026**, objeto do Processo Administrativo n.º ____/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e conforme ato de autorização da autoridade competente constante nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. Regime de Execução: O objeto desta contratação será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário** (pagamento por quilômetro rodado), devendo obedecer rigorosamente ao **Calendário Escolar** definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e aos itinerários descritos no Termo de Referência.

3.2. Prazo de Início e Vistoria Prévia:

- **3.2.1.** A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, para apresentar os veículos e a documentação dos condutores para a **Vistoria Inicial** obrigatória. **3.2.2.** A execução efetiva do transporte somente será autorizada após a aprovação dos veículos na vistoria técnica realizada pela Comissão de Transporte Escolar ou responsável designado pelo Município.

3.3. Condições da Execução:

- **3.3.1.** O transporte deverá ser realizado diariamente (nos dias letivos), nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação para garantir a pontualidade na entrada e saída dos alunos.
- **3.3.2.** É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial ou o uso de veículos agregados só será permitida se expressamente prevista no Edital e mediante prévia aprovação cadastral e mecânica pelo Município.

3.4. Local de Execução: Os serviços serão executados nas vias públicas (urbanas e rurais) do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme o traçado das rotas licitadas.

3.5. Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021):

- **3.5.1. Recebimento Provisório:** Mensalmente, mediante a entrega do **Boletim de Medição** e das notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, que verificará a quilometragem percorrida e a conformidade do serviço.
- **3.5.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá mensalmente, após a conferência final da documentação fiscal e trabalhista e a certificação de que não houve falhas graves na prestação do serviço (como atrasos não justificados ou veículos em más condições), autorizando-se o pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará à Contratada o valor unitário por quilômetro rodado definido na Proposta de Preços vencedora, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ _____**
(_____).

4.3. No preço pactuado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: **combustível, lubrificantes, pneus, peças de reposição, manutenção mecânica e elétrica, depreciação dos veículos, salários e encargos sociais/trabalhistas dos motoristas e monitores, seguros obrigatórios (DPVAT) e de responsabilidade civil**, tributos, taxas de vistoria, bem como quaisquer outras despesas necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

perfeita execução do transporte escolar em Altamira do Paraná/PR, não cabendo qualquer pleito de adicional.

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado (álea econômica extraordinária) ou reajuste anual previsto em lei, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e no art. 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se a variação acumulada do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial setorial que venha a refletir a variação dos custos do transporte (ex: INPC), prevalecendo o que estiver definido no Edital.

5.1.1. A data-base para o primeiro reajuste será vinculada à **data do orçamento estimado** constante na fase interna da licitação (ou data da apresentação da proposta, se assim fixado no edital).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispensando-se termo aditivo.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura, salvo se o atraso na concessão for imputável exclusivamente à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, designados conforme o Processo Administrativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. GESTÃO DO CONTRATO: Caberá ao servidor **SILVANO DA SILVA VAZ (Oficial Administrativo)**, que será responsável pela coordenação administrativa, controle da vigência, formalização de termos aditivos/apostilamentos, análise de pleitos de reequilíbrio e procedimentos administrativos para pagamento.

6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: Caberá ao servidor **DANIEL COSTA DA SILVA (Coordenador de Transporte Escolar)**, que terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar diariamente a pontualidade e a execução das rotas do transporte escolar;

b) Verificar as condições de higiene, segurança e conservação dos veículos (pneus, cintos de segurança, tacógrafo);

c) Conferir a quilometragem rodada nos **Boletins de Medição** antes de atestar as notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

d) Notificar a empresa sobre eventuais falhas (ex: atrasos, veículo quebrado) e solicitar a substituição imediata do veículo quando necessário.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na forma, nos horários e de acordo com as rotas e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta da Contratada.

7.2. O objeto será recebido mensalmente, conforme o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

a) Provisoriamente: Pelo **Fiscal do Contrato**, mensalmente, mediante a conferência do **Boletim de Medição de Quilometragem** e verificação da regularidade da prestação dos serviços (pontualidade, condições dos veículos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês de referência.

b) Definitivamente: Pelo **Gestor do Contrato**, mensalmente, após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e o atesto da Nota Fiscal, autorizando-se o pagamento.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o Termo de Referência (ex: veículo em más condições, descumprimento de itinerário), devendo a falha ser sanada imediatamente pela Contratada, sob pena de glosa no pagamento e aplicação de sanções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações:

05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente caso se esgotem os créditos orçamentários ou a quilometragem total contratada.

9.2. Tratando-se de serviço de **natureza contínua** (transporte escolar essencial), a vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite máximo de **05 (cinco) anos** (ou 10 anos, se justificado), desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica atestada e autorização da autoridade competente, mediante celebração de Termo Aditivo, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.3. A vigência poderá ser encerrada antes do prazo inicialmente ajustado nas hipóteses de rescisão previstas em lei e neste contrato, ou em caso de supressão da necessidade do transporte (ex: fechamento de escola ou alteração de planejamento da rede de ensino).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços de transporte escolar com pontualidade, segurança e higiene, obedecendo rigorosamente aos itinerários (rotas), horários e quilometragens estabelecidos pela Secretaria de Educação.

10.1.2. Da Manutenção e Segurança (CTB): Manter os veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (cintos de segurança para todos os assentos, tacógrafo aferido pelo INMETRO, pneus em bom estado, extintores etc.).

10.1.3. Dos Condutores: Disponibilizar motoristas devidamente habilitados (CNH categoria “D” ou “E”), que possuam o **Curso de Transporte Escolar (Art. 138 do CTB)** válido, com antecedentes criminais negativos e que tratem os alunos com urbanidade e respeito.

10.1.4. Da Substituição de Veículos: Em caso de pane mecânica ou qualquer impedimento do veículo titular, a Contratada obriga-se a **substituir o veículo imediatamente** (no prazo máximo de 1 a 2 horas, conforme TR), por outro de características idênticas ou superiores, garantindo que os alunos não percam o dia letivo e não fiquem expostos a riscos na estrada.

10.1.5. Proibição de Caronas: É expressamente vedado o transporte de pessoas estranhas ao corpo discente (caronas), cargas ou animais nos veículos durante a execução das rotas escolares.

10.1.6. LGPD e Proteção ao Menor: Manter sigilo sobre dados pessoais e endereços dos alunos transportados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

10.1.7. Responsabilidade Civil: Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do transporte, inclusive acidentes de trânsito.

10.1.8. Arcar com todas as despesas de combustível, manutenção, salários, encargos sociais e seguros (inclusive Seguro APP – Acidentes Pessoais de Passageiros).

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

10.2.1. Fornecer à Contratada a relação dos alunos, os itinerários, o calendário escolar e os horários das linhas.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conferindo a **quilometragem rodada** através dos Boletins de Medição.

10.2.3. Realizar vistorias periódicas nos veículos, podendo impedir a circulação de qualquer ônibus/van que não ofereça condições de segurança.

10.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal e Boletim de Medição atestado, condicionada à regularidade fiscal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços (ou conforme prazo do edital, ex: até 30 dias), após o devido atesto pelo Fiscal do Contrato no **Boletim de Medição**, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT).

11.2. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, indicando a **Rota Executada** e a **Quantidade de Quilômetros Rodados** no período, vedada a cobrança genérica.

11.3. O prazo de pagamento ficará suspenso caso a Contratada deixe de apresentar a documentação fiscal exigida ou apresente nota com erros.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga espontaneamente, os valores correspondentes serão descontados diretamente da fatura apresentada.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, CNPJ n.º 78.069.143/0001-47.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, aplica-se a compensação financeira conforme a fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

Onde: **TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.1. Conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência, não será exigida a prestação de garantia contratual financeira (caução/fiança) para esta contratação, ressalvada a obrigatoriedade dos **Seguros dos Veículos (Responsabilidade Civil e APP)**, que deverão ser mantidos vigentes durante toda a execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada que cometer infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 14/2024, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. DA MULTA MORATÓRIA (POR ATRASO):

13.2.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços (apresentação dos veículos para vistoria) ou o atraso reiterado no cumprimento dos horários das rotas sujeitará a Contratada à multa de mora de **0,3% (três décimos por cento)** por dia ou por ocorrência, calculado sobre o valor mensal estimado da rota afetada, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.2. A demora na substituição de veículo quebrado ou impedido de circular, superior ao prazo tolerado no Termo de Referência (ex: 2 horas), também ensejará a aplicação da multa moratória prevista no item anterior.

13.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA (POR INEXECUÇÃO): A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida (rota não executada):

a) De 0,5% a 5% para infrações leves (ex: falhas de limpeza, atrasos pontuais justificados, desuniformização de motorista);

b) De 5% a 30% para infrações graves (ex: **pneus em mau estado**, falta de cinto de segurança, motorista sem curso escolar, excesso de velocidade comprovado, não realização da rota sem justificativa);

c) De 15% a 30% para infrações gravíssimas (ex: condutor embriagado ou sem habilitação, acidente por negligência, subcontratação total não autorizada).

13.4. DOSIMETRIA DA PENA: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração, especialmente o risco causado à segurança dos alunos;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes (reincidência) ou atenuantes (ausência de dolo, reparação imediata);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

d) Os danos causados ao serviço público de educação.

13.5. DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS: A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.6. DO PROCEDIMENTO: O procedimento para aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido no Decreto Municipal n.º 14/2024 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

13.7. LEI ANTICORRUPÇÃO: A responsabilização administrativa e civil da pessoa jurídica pela prática de atos lesivos também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.8. PUBLICIDADE: As sanções serão registradas no **PNCP** (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no cadastro de fornecedores do Município (CEIS/CNEP).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que vantajoso para a Administração;

14.1.3. Por decisão judicial ou arbitral.

14.2. No caso de extinção consensual ou término da vigência, a Contratada obriga-se a manter a execução dos serviços pelo prazo necessário à transição para uma nova contratada, evitando a interrupção do transporte escolar, mediante remuneração proporcional.

14.3. A extinção por inexecução total ou parcial (rescisão unilateral por culpa da empresa) acarretará as consequências legais previstas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, incluindo a retenção de créditos e execução de multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

15.2. Limites de Alteração (Art. 125):

15.2.1. Nas alterações unilaterais, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.2. Em se tratando de transporte escolar, as alterações de itinerário (acréscimo ou redução de quilometragem na rota) decorrentes da entrada ou saída de alunos, ou de condições de trafegabilidade das vias, serão formalizadas observando-se os limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

legais acima, visando sempre o atendimento ao interesse público e a continuidade do ensino.

15.3. Sucessão Empresarial: É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e não haja prejuízo à execução do objeto.

15.4. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

15.4.1. Conforme disposto no **Item 19 do Termo de Referência**, é **VEDADA a subcontratação, total ou parcial**, da prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência das obrigações assumidas pela Contratada a terceiros.

15.4.2. A vedação à subcontratação não impede a Contratada de utilizar veículos de propriedade de terceiros sob regime de **Locação ou Arrendamento (Leasing)**, desde que o veículo esteja devidamente vinculado à empresa Contratada junto aos órgãos de trânsito e que o **condutor (motorista) mantenha vínculo trabalhista ou contratual direto com a Contratada**, sob pena de caracterização de subcontratação ilegal.

15.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.5.1. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária), que onere excessivamente a execução do contrato (ex: aumento extraordinário e imprevisível dos combustíveis).

15.5.2. Concluída a instrução do requerimento formulado pela Contratada, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora de dados, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, garantindo que o tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato ocorra em estrita observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução dos serviços será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade, especialmente quanto aos dados de crianças e adolescentes.

16.3. Os dados tratados pela CONTRATADA (listas de passageiros, endereços, escolas, horários) somente poderão ser utilizados para a execução do objeto especificado neste contrato (**Prestação de Serviços de Transporte Escolar**), sendo estritamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, comerciais ou não.

16.4. A CONTRATADA deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, em condições de rastreabilidade, pelo tempo legalmente exigido.

16.5. A CONTRATADA declara aplicar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de vazamento ou publicidade indevida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

16.6. O eventual acesso da CONTRATADA às bases de dados do Município implicará, para si e para seus prepostos, o dever de sigilo absoluto, mantendo a confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA responde integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que vier a causar em virtude de violação à legislação de proteção de dados pessoais e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

16.9. Todos os empregados, **motoristas, monitores e prepostos** da CONTRATADA que tiverem acesso a dados pessoais dos alunos deverão assinar termo de confidencialidade ou ter cláusula específica em seus contratos de trabalho, comprometendo-se a respeitar o sigilo das informações.

16.10. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo disposição legal em contrário ou estrita necessidade para execução do transporte (ex: autoridades de trânsito).

16.11. Encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais (listas de alunos) a que teve acesso.

16.12. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria Interna Municipal ou à Procuradoria Jurídica do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o **Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2026**, seus Anexos, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

17.2. Este contrato regula-se pelas cláusulas expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n.º 006/2024 (Licitações) e n.º 14/2024 (Sanções).

17.3. A publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração nos prazos legais (Art. 94 da Lei 14.133/2021).

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Campina da Lagoa - PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Altamira do Paraná - PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal
(CONTRATANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, que na presente data é considerada:

(Assinale uma das opções abaixo)

MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 188/2021;

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (equiparada a ME/EPP para fins de licitação).

DECLARA AINDA:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (não possui sócio pessoa jurídica, não é filial de empresa estrangeira, etc.).

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO (LGPD)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que tem pleno
conhecimento das regras do edital e:

1. Tem ciência de que, como condição para participar desta licitação e para a formalização de eventual contrato, deverá fornecer à Administração Pública Municipal diversos dados pessoais de seus sócios, administradores e representantes, tais como:

1.1. Dados de documentos de identificação (RG, CPF, CNH);

1.2. Informações de participações societárias e contratos sociais;

1.3. Endereços físicos e eletrônicos (e-mail);

1.4. Estado civil e eventuais informações sobre cônjuges (quando necessário para certidões);

1.5. Números de telefone e contato;

1.6. Informações sobre regularidade fiscal, trabalhista e eventuais sanções administrativas ou condenações judiciais.

2. Reconhece e concorda que essas informações constarão dos autos do Processo Administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal para fins de:

a) Verificação das condições de habilitação;

b) Publicidade e transparência dos atos administrativos (Portal da Transparência, PNCP, Diário Oficial);

c) Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCE-PR).

3. Declara que o tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado ao cumprimento de obrigação legal e ao interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal